



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 147 • São Paulo, sábado, 25 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.088, DE 24 DE JULHO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 10 de agosto de 2020, a vigência:

I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 31 de julho de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossielí Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jean Carlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aílido Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.089, DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a área de 48.382,00m² (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), parte do imóvel localizado na confluência das Avenidas Mário Andreazza e Floriano André Cabrera, no Município de São José do Rio Preto, objeto da matrícula nº 11.906 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, cadastrado no SGI sob o nº 25918, conforme descrito e identificado nos autos do Processo DER-3.015.510/2019.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Desenvolvimento Regional, para instalação de um centro de atendimento ao público e aos Municípios.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.090, DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município da Estância Balneária de Ilhabela, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município da Estância Balneária de Ilhabela, nos termos da Lei municipal nº 44, de 25 de setembro de 2001, os imóveis objeto das matrículas nº 8.887, 8.888, 8.889, 8.890, 8.891, 8.892, 8.893, 8.894, 8.895, 8.900, 8.901 e 8.902 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, caracterizados como lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15 e 16 da Quadra 3 do Jardim Barra Velha, naquele Município, com área total de 4.915,20m² (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme descritos e identificados nos autos do Processo SJDC-258.177/1998 (SJC-884.982/2017).

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-ão à instalação do Fórum Distrital de Ilhabela, ficando sua administração a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.091, DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Guaratinguetá, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Guaratinguetá, nos termos da Lei municipal nº 4.273, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei municipal nº 4.298, de 23 de maio de 2011, a área de 907,44m² (novecentos e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), remanescente do Lote 1 da Quadra G do Loteamento "Prefeito Gilberto Filippo", naquele Município, objeto da matrícula nº 37.237 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá, conforme descrito e identificado nos autos do Processo CC-9.951/2015.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à construção de unidade regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.092, DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Município de Presidente Prudente, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 anos, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de Presidente Prudente, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei municipal nº 8.601, de 8 de agosto de 2014, o imóvel situado na Avenida Paulo Marcondes, nº 2.035, Bairro Jardim São Sebastião, naquele Município, com

área total de 2.276,83m² (dois mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 48.441 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, cadastrado no SGI sob o nº 63.119, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SG-3.066.393/2019 (Prot. GS nº 8.840/2019-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vista à instalação de um Posto de Posto de Bombeiros.

Artigo 2º - As providências para efetivação da concessão de direito real de uso serão adotadas pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, devendo constar da escritura pública as condições impostas pela concedente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 24-7-2020

Nomeando, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, com suas alterações posteriores, e no Dec. 64.132-2019, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes:

I - do Comando de Policiamento Ambiental, da Secretaria da Segurança Pública: Paulo Augusto Motooka, RG 19.183.430, como titular, em complementação ao mandato de Flávia de Paula Santos;

II - da Secretaria de Logística e Transportes: Juan Tarsis Gimenes de Almeida, RG 33.706.492-1, como titular, em complementação ao mandato de Ana Carolina de Campos Honora.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 10-7-2020

Despacho autorizatório relativo à proposta de Doação de R\$ 1.000.000,00, em decorrência do Chamamento Público de Doação Fussp 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a R\$ 1.000.000,00 para o Fundo Social de São Paulo - Fussp, apresentada pela proponente Instituto Gerdau em 06-07-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/02569, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos financeiros, a serem recebidos por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente vinculada à plataforma São Paulo Mais Humana, contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo, no âmbito da Ação Alimento Solidário, instituída pelo Decreto 64.938, de 13-04-2020.

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e o Instituto Gerdau, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos financeiros para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Despacho da Presidente, de 10-7-2020

Despacho autorizatório relativo à proposta de doação de R\$ 6.500.000,00, em decorrência do Chamamento Público de Doação Fussp 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a R\$ 6.500.000,00 para o Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente Fundação Itaú para a Educação e Cultura em 10-07-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/02618, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos financeiros, a serem recebidos por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente vinculada à plataforma São Paulo Mais Humana, contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo, no âmbito da Ação Alimento Solidário, instituída pelo Decreto 64.938, de 13-04-2020.

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e o Fundação Itaú para a Educação e Cultura, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos financeiros para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Extrato de Termo de Aditamento do Acordo de Cooperaç

ção
Processo Fusesp: 1263744/2017

Parecer CJ/SG: 343/2019

Participes: A Secretaria de Governo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a Fundação Faculdade de Medicina.

Da Prorrogação: O prazo de vigência, previsto no caput da Cláusula Sexta do instrumento original do ajuste, fica prorrogado por 12 meses, com início em 19-12-2019 e término em 18-12-2020, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado a fls. 110/113v. do Processo Fusesp 1263744/2017, que passa a integrar o Acordo de Cooperação ora aditado para todos os fins.

Parágrafo Único - O plano de trabalho referido no "caput" desta cláusula contempla alterações que respeitam a essência do objeto da parceria.

Da Alteração da Cláusula Segunda: Em face das alterações procedidas em relação ao plano de trabalho inicial, as alíneas "b" e "c", do inciso I, da Cláusula Segunda do instrumento original do acordo de cooperação, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) capacitar os agentes multiplicadores, oferecendo 8 vagas, por turma, no curso Confeção de Prótese Capilar do projeto "Solidariedade em Fios", com carga horária de 75 horas, de 2ª a 6ª feira;

c) realizar a doação das próteses capilares confeccionadas no curso de Confeção de Prótese Capilar, às beneficiárias selecionadas pela FFM, atendendo a oito pacientes, por turma.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento.

Data da Assinatura: 18-12-2019.

São Paulo, 14-01-2020.

(Publicado por omissão de 15-01-2020)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Aviso de Intenção de Registro de Preços

Em cumprimento ao art. 4º, do Decreto Estado 63.722 de 2018, o Fundo Social de São Paulo torna público o aviso de Intenção de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 009/2020, para futura compra de Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, por meio do Processo FUSSP SG-PRC-2020/02743. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço deverão solicitar o Termo de Referência e aderir à Intenção de Registro de Preços no prazo de 10 dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail dadufussp@sp.gov.br.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 24-7-2020

Concedendo a Autorização a título precário, à QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e, após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 128,00000 ao km 128,00000, pontual, para instalação com área de 100,00000m2, tendo como objeto instalação de Estação Rádio Base.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 036.734/19- Protocolo 454.862/19).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo, C.N.P.J. 61.856.571/0001-17, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e, após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-340: ocupação do km 114,86300 ao km 114,86300, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 100,00000m, tendo como objeto implantação de gasoduto de distribuição de gás natural - PE (polietileno) LL4 Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.108/20- Protocolos 516.377/20).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação de 24-07-2020

Processo da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberado na 555ª Reunião de Diretoria – 22-07-2020

1. Processo ARSESP-ELE-3002-2019 - Juízo de Reconsideração. Auto de Infração 0010/2019-ARSESP-SFE. Referência: TN no 0004/2019-ARSESP-SFE. Agente: Enel Distribuição São Paulo ("Enel SP").

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0010/2019-ARSESP-SFE, de natureza comercial, aplicado contra a distribuidora Enel Distribuição São Paulo - Enel SP, pela manutenção da penalidade de multa para a não Conformidade N.1 no valor de R\$ 8.861.344,42, pela redução das penalidades de multa para a não Conformidades N.2 e a Determinação D.1, para os valores de R\$ 2.265.688,72 e R\$ 962.254,70, respectivamente, resultando numa multa global de R\$ 12.089.287,84, com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel para decisão em superior instância, sem prejuízo do cumprimento da Determinação D.1.